

Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º 45/2024

CÓDIGO REGISTRO TCE/SC: 2770AEC526CD650B15098F518245FB530EBBC8D6

REGISTRO DE PREÇOS: Sim

TIPO DE JULGAMENTO: menor preço MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 09/08/2024 até as 08h00min do dia 22/08/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08h30min do dia 22/08/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

LOCAL: www.bll.org.br

E-MAIL: compras@descanso.sc.gov.br ou licitacoes@descanso.sc.gov.br

SITE: https://descanso.sc.gov.br/licitacoes/ TELEFONES: (49) 3623-0161 ou 3623-0162

CONTATO SUPORTE BLL: (41) 3097-4600 ou contato@bll.com.br

Edital de pregão eletrônico para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956743/2024, PROCESSO Nº 21000.022285/2024-95, PROGRAMA 2200020240026 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - RP7 - BANCADA - SANTA CATARINA, DA UNIÃO FEDERAL/SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC; DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442090002 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PROGRAMA 09032024, PLANO DE AÇÃO 09032024-073887, DA UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA FAZENDA; E DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 406/2024 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA PARA MANUTENÇÃO E USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA EM APOIO E INCENTIVOS AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, e, conforme especificações contidas neste edital e em seus anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DESCANSO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, objetivando contratação de empresa especializada, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2660/2024.

A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em Jornal de Grande Circulação Diária, no Portal Transparência do Município de Descanso/SC e no site do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. As quantidades descritas no Termo de Referência são estimativas, considerada uma previsão de utilização, podendo sofrer variações, cabendo ao contratante o fornecimento do objeto independentemente dos quantitativos e volumes requeridos.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <u>www.bll.org.br</u>.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Descanso/SC.

O presente edital está baseado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo Setor demandante e em demais documentos que compuseram a fase preparatória.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161 E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br

1



1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956743/2024, PROCESSO Nº 21000.022285/2024-95, PROGRAMA 2200020240026 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - RP7 - BANCADA - SANTA CATARINA, DA UNIÃO FEDERAL/SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC; DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442090002 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PROGRAMA 09032024, PLANO DE AÇÃO 09032024-073887, DA UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA FAZENDA; E DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 406/2024 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA PARA MANUTENÇÃO E USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA EM APOIO E INCENTIVOS AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil
 BLL www.bll.org.br.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarse pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.
- 2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 2.6. Como condição prévia ao exame da habilitação e proposta do licitante, o Pregoeiro, ao analisar a habilitação do licitante previamente vencedor, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/:

a) TCl	J		Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CN	J		CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade
			Administrativa Inelegibilidade;
c)	Portal	de	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Transparência			
d)	Portal	de	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Transparência			

- 2.6.1. Será realizada a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas, no link: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf.
- 2.6.2. A consulta aos cadastros CEIS, CNEP e CNIA, na fase de credenciamento, constituem verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).
- 2.6.2. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, o Presidente da Comissão de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.7. Fica vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, ainda, dos interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 2.7.1. Aquele que não atenda as condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Pessoas físicas ou empresas constituídas em consórcios;



- 2.7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou o projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação de decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.1. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.7.12. Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;



- 2.7.13. Empresas que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF com registro de impedimento ou suspensão¹;
- 2.7.14. Empresas que constem no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 2.7.15. Empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº</u> 14.133/2021.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a horário determinado para o envio das propostas, devidamente identificado no preâmbulo deste edital e na plataforma do sistema eletrônico.
- 3.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 3.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço e/ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (Art. 63, I, 14.133/2021) (modelo Anexo II);
- 3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV, 14.133/2021);
- 3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como

¹ https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf



condição para aplicação do disposto para este edital, considerando que a aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, não ultrapasse a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos moldes do art. 4°, §1°, I).

- 3.2.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art.4°, §2°).
- 3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.2.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição.</u>
- 3.2.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 3.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 3.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

4. PROPOSTA

- 4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ou serviço ofertado, incluindo marca, vedada a identificação do fornecedor, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.2.1. No que tange a marca do produto, se esta identificar o fornecedor, fica vedada sua inclusão, sendo substituída por expressões como "própria", "de fabricação própria" ou expressões similares. Caso ainda,



a identificação prejudique ou identifique o fornecedor, tal obrigação se dispensa, considerando o pleno atendimento da Lei nº 14.133/2021.

- 4.2.1.1. Sem prejuízo ao processo, finalizada a fase de disputa, conhecida a empresa detentora da melhor oferta, será solicitado o envio da proposta final readequada, e nela a indicação da marca do produto, se for o caso.
- 4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 4.4. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-gualificação.
- 4.5. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no "VALOR UNITÁRIO DO ITEM", exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, no período retro mencionado neste edital.
- 4.5.1. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.
- 4.6. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada, VIA SISTEMA, dentro do prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a), adequada ao último lance ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar.
- 4.7. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.
- 4.7.1. No que diz respeito à descrição detalhada do item, não serão aceitas propostas que, em seu descritivo, utilizem expressões como 'conforme edital ou termo de referência", "conforme demais especificações contidas no edital ou termo de referência" e expressões similares.
- 4.7.2. O licitante deverá apresentar na Proposta também os Dados do Proponente: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, atualizados, bem como os dados do Representante Legal para assinatura do Contrato: Nome, CPF, RG, função, telefone, e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome, podendo ser utilizado modelo do Anexo V.
- 4.7.3. Conjuntamente a apresentação da Proposta comercial inicial, o licitante deverá anexar a respectiva ficha técnica ou catálogo do produto ofertado, para que possa ser avaliada a condição de atendimento do descritivo técnico do item. Caso não tenha sido apresentada já no cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar junto do envio da proposta final readequada.



- 4.7.3.1. O pregoeiro fará a verificação deste envio somente após a finalização da fase de disputa e alertará via chat e registrará no processo, a solicitação de envio, concedendo prazo, caso necessário, não inferior ao prazo do envio da proposta final readequada.
- 4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão clicar SIM no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência".
- 4.8.1. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da seguinte forma:
- a) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade
 e o preço total;
- b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- c) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- 4.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 4.10.1. A falta de indicação do valor da proposta por extenso não implicará na desclassificação. Nesse caso, o (a) Pregoeiro (a) considerará o valor numérico informado.
- 4.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais guanto ao mérito.
- 4.12. O (a) pregoeiro (a) poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.
- 4.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 5.5, a proposta será desclassificada.
- 4.13.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



- 4.14. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.
- 4.15. O (a) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 4.16. Não será aceita oferta de itens com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.
- 4.17. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A licitante declarada previamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação do certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:
- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (modelo Anexo II);



- f) declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo Anexo II);
- g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo Anexo II);
- h) declaração de que não possui vínculo de forma direta ou indireta com a Administração Pública, que impeça de contratar com o Município de Descanso/SC e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (modelo Anexo II);
- 5.2.1.1. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nas alíneas seguintes:
- j) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data do registro da proposta;
- k) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante (modelo Anexo III);
- I) as licitantes que se enquadrem como ME e/ou EPP, deverão declarar, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (modelo Anexo III).
- 5.2.1.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 5.2.1.1., leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.
- 5.2.1.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.



5.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Descanso (órgão licitante), nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso a empresa não possua cadastro para emissão da Certidão Negativa Municipal de Descanso, deve realizar solicitação via e-mail, telefone ou através da internet, pelo site do Município, para que devidamente cadastrada possa comprovar sua regularidade. Qualquer dúvida poderá ser sanada pelo e-mail: tributacao@descanso.sc.gov.br ou pelo telefone n. (49) 3623-0161, diretamente junto ao Departamentos de Tributação do Município de Descanso.

h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (modelo Anexo II);

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



- 5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas².
- 5.6.1. Havendo necessidade de diligência para que a licitante atualize ou apresente documentos(s) relacionado(s) à proposta ou a habilitação, o prazo a ser concedido será de 24 (vinte e quatro) horas, contados na notificação, podendo ser maior e/ou prorrogado a depender da complexidade do(s) documento(s).
- 5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação³.
- 5.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 5.9. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade, na fase de habilitação.
- 5.10. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 5.11. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

² Art. 64, I e II, Lei Federal n. 14.133/2021.

³ Art. 64, §1°. Lei Federal n. 14.133/2021.



- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de</u> <u>1976</u>, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.⁴
- f) empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- g) empresas que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF com registro de impedimento ou suspensão⁵;
- h) Empresas que constem no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- i) Empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- 6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato⁶.

⁴ Art. 9°, § 1°.

AIL 9-, 3 1-.

⁵ https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-

⁶ Art. 48, parágrafo único.



7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 9.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Comissão de Contratação através do sistema.
- 9.4. Durante a sessão pública do certame, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 9.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa Aberto e fechado, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 9.5.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 9.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.5.3 e 9.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.5.6.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital:



- 10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem⁷:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER REGULAMENTO);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro</u> de 2009.

⁷ Conforme o disposto no Art. 60. Lei Federal n. 14.133/2021



11. NEGOCIAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado em sessão, conforme determinado pelo pregoeiro.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor máximo estipulado pela Administração e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 11.5. A licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio, a proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação em prazo não inferior a 02 (duas) horas, contadas da solicitação, podendo ser maior ou prorrogado, conforme necessidade, devidamente registrado pelo pregoeiro em sessão, sob pena de desclassificação da oferta.
- 11.5.1. Caso tenha sido solicitado o envio de ficha técnica ou catálogo de produto e este não tenha sido apresentado juntamente da proposta inicial, o pregoeiro admitirá o envio junto da proposta final readequada, sem nenhum prejuízo ao processo, no mesmo prazo do envio da proposta final readequada determinado em sessão.
- 11.6. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha comprovado a condição e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação



condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- 12.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
- 12.9. O pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão a qualquer momento, justificadamente.

13. RECURSO

- 13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- 13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



- 13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.8
- 13.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma de licitações.
- 13.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.
- 13.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados na plataforma de licitações, que será atualizada a cada nova etapa do certame.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 15.1. Homologado o processo, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

⁸ Art. 168.



- 15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.
- 15.6.1. Não se aplica o disposto no item 15.6, quando se tratarem de licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.5, alínea 'a'.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 2660/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela Secretaria requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 16.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 16.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.



- 16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.
- 16.7. A ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final⁹ ocorrerá em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.1.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão à conta dos RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956743/2024, PROCESSO Nº 21000.022285/2024-95, PROGRAMA 2200020240026 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO RP7 BANCADA SANTA CATARINA, DA UNIÃO FEDERAL/SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC; DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442090002 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PROGRAMA 09032024, PLANO DE AÇÃO 09032024-073887, DA UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA FAZENDA; E DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 406/2024 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA PARA MANUTENÇÃO E USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA EM APOIO E INCENTIVOS AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.
- 18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 18.2.1. A depender da origem do recurso financeiro da contratação, a nota fiscal deverá indicar os seguintes termos:

⁹ O prazo de vigência do contrato de fornecimento de bens segue a regra do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, isto é, deve, obrigatoriamente, findar, no máximo, em 31 de dezembro do exercício em que for celebrado.



- a) RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442090002 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PROGRAMA 09032024, PLANO DE AÇÃO 09032024-073887, DA UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA FAZENDA.
- b) RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956743/2024, PROCESSO Nº 21000.022285/2024-95, OBJETO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PROGRAMA 2200020240026 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO- RP7 BANCADA SANTA CATARINA, DA UNIÃO FEDERAL/SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, ou;
- c) RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 406/2024 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.
- 18.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias úteis da entrega total do(s) produto(s), desde que o recurso financeiro esteja disponível e tenha sido encaminhada a autorização de fornecimento e a autorização para entrega do responsável.
- 18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0.25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês, pro rata.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o ANEXO I Termo de Referência.
- 19.2. O prazo de entrega integral dos produtos é de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento a autorização de fornecimento pela empresa vencedora, emitido após município receber do recurso financeiro da concedente da origem do convênio ou outra fonte de recurso, dependendo do caso.
- 19.3. Os equipamentos deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Descanso, sito na Rua Santo Estanislau, Centro, Descanso/SC.
- 19.4. O objeto será entregue ou executado nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 19.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos ou serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 19.6. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 19.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:
- 20.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.
- 20.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.
- 20.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- 20.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.
- 20.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
- 20.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
- 20.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 20.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 20.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
- 20.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindose o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:
- 21.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;



- 21.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- 21.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 21.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 21.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 21.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 21.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 21.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 21.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- 21.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 21.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 21.1.11.1. A contratada se responsabilizará pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos para o cumprimento da finalidade, inclusive promovendo readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- 21.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 21.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.



- 21.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.
- 21.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Descanso a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- 21.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 21.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 21.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.
- 21.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 21.1.19. A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do Concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União e/ou Estado, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.
- 21.1.20. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 22.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do regulamento previsto no Decreto Municipal n. 2660/2024.
- 22.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, podendo ser corrigido pelo IPCA, após o período citado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as sequintes sanções¹⁰:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹¹.
- 23.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

¹⁰ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

¹¹ OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 23.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6°):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.



- 23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.
- 23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 23.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma de licitações, e as respostas serão divulgadas no mesmo local.

25. DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.
- 26.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 26.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 26.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.
- 26.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.



- 26.7.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 26.8. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- 26.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.
- 26.10. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.
- 26.11. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 26.12. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 26.13. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 26.14. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Descanso/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. É vedada à participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 26.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 26.18. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



27. DOS ANEXOS

- **27.1.** São parte do presente edital:
- a) Anexo I Termo de Referência do edital;
- b) Anexo II Declaração unificada, incluindo: Declaração de idoneidade; Declaração de reserva de cargos; Declaração dos custos da proposta; Declaração de inexistência vínculo; Declaração que não emprega menores.
- c) Anexo III Declaração ME e EPP, incluindo Declaração de atendimento dos limites de receita bruta para o ano calendário;
- d) Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V Modelo de proposta comercial;
- f) Anexo VI Minuta do Contrato;
- g) Anexo VII Relação de itens da licitação.

Descanso – SC, 08 de agosto de 2024.

Sadi Inácio Bonamigo

Prefeito de Descanso

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (Portaria Conjunta nº 33/2023 – Art 10, Inciso XXV)

1. PROPOSTA/CONVÊNIO: Transferegov.br n° 7605/2024

2. OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas

3. DADOS DO PROPONENTE:

MUNICIPIO DE DESCANSO

Inscrito no CNPJ: 83.026.138/0001-97

Endereço: Avenida Marechal Deodoro, 146, centro

Descanso/SC, CEP 89910-000

4. DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito: Sadi Inácio Bonamigo

Portador (a) do CPF: 469.171.879-68, RG: 469.171.879-68, SSP/SC Endereço: Rua Pedro Lorenski, 57, centro, Descanso/SC, CEP 89910-000

Telefone: (49) 99146-9875

Endereço eletrônico: prefeito@descanso.sc.gov.br

5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O Município de Descanso, no Extremo Oeste de Santa Catarina, possui população de 8.530 (Fonte IBGE 2022), sendo aproximadamente 51 % residente na área rural. O interesse característico em apoiar a melhoria da estruturação produtiva da agricultura familiar e dos servicos necessários à dinamização econômica dos territórios rurais atendendo pequenos e médios agricultores, haja vista que na região há uma grande produção de leite, gado de corte, suínos, milho, soja e outros, trazendo assim diretamente o fomento ao setor agropecuário, condicionando ainda a melhoria de vida local. Indicador esse sentido principalmente na população rural, denominado de êxodo rural. Mesmo assim o município possui uma concentração considerável de famílias agricultoras ativas, que se destaca nas atividades de bovinocultura de leite, produção anual superior a 32.6 milhões de litros, bovinocultura na ordem de mais de 33 mil unidade de cabeça e/ou quilos, criação de aves e suínos também se destaca através da integração às agroindústrias da região e também se cultiva milho, soja, feijão e fumo, entre outros cultivos. A diversidade das atividades rurais é o principal fator para a manutenção das mais de 924 unidades familiares agriculturas as quais possuem a maioria que varia de 05 a menos de 50 hectares por propriedade (IBGE – Censo Agropecuário 2017-2018). Suas atividades em forma de integração junto às agroindústrias e cooperativas agropecuárias dedicasse na produção de leite e na criação de aves e suínos, entre outros. O sistema de integração consiste em dois aspectos importantes para a funcionalidade: a primeira é o fornecimento da alimentação e demais insumos fornecidos pela agroindústria ao agricultor; a segunda a mesma indústria proporciona a aquisição da produção agropecuária, realizando o escoamento produtivo até os frigoríficos e laticínios. A agricultura é de fundamental importância ao município, pois, responde por 85% do PIB de Descanso. Os incrementos produtivos sentidos neste momento são decorrentes da necessidade cada vez mais do apoio do poder público ao homem do campo através de programas e ações que visam a proporcionar cada vez mais as condições das suas atividades de forma eficiente, eficaz e com a sustentabilidade necessária a manter as famílias agricultoras no campo. Há a dificuldade de garantir e manter as políticas públicas de infraestrutura para apoiar, incentivar e fomentar o pequeno e médio produtor.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

O trabalho desses implementos agrícolas para o atendimento e assistência as demandas existentes, nos serviços de distribuição de calcário, sementes e fertilizantes para a produção de alimentos, de carga e transporte de adubos, sementes, pastagens dentre outros serviços, distribuição de adubos e calcário para a produção de alimentos, aração profunda em solos já cultivados anteriormente, principalmente em solos de cultivo de pastagens e outros onde o Município dispõe de grande quantidade de lavouras destinadas a produção de alimentos, serviços de semeadura e adubação de sementes para produção de pastagens e outros, transporte e distribuição de adubo orgânico líquido, captação e transporte de água, drenagem de líquidos em geral, serviços auxiliares de lavagem de máquinas, estábulos, aviários e galpões e combate a incêndios, e ensiladeira para ampliar a área de colheita principalmente para maior agilidade na produção de silagem para alimentar consumo animal, principalmente destinada a produção leiteira é pré-requisito para outros, ou seja, sua articulação/dependência necessária e fundamental para promover melhorias no desenvolvimento e o fortalecimento da produção e desenvolvimento do setor agropecuário.

Este projeto está diretamente associado a finalidade do programa do governo federal, da qual está vinculado, pois se pretende adquirir o objeto para promover, diversificar e fortalecer a estruturação produtiva da agricultura familiar dos pequenos e médios produtores rurais no município. As ações da proposta visa melhoramento, multiplicação e facilitação da produção rural, de insumos e produtos essenciais a vida animal e humana, por conseguinte, FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO no apoio à inclusão dos pequenos e médios agricultores familiares. Portando, este projeto possui viabilidade técnica, com total adequação da proposta aos objetivos do programa federal.

Justificamos que a implantação deste projeto atenderá diretamente muitos os produtores e agricultores locais, bem como, indiretamente demais pessoas deste município, praticamente toda a população local e demais pessoas da área rural, beneficiando em muito as atividades de produção de grãos, leiteiras, suinocultura, avicultura e outras (agricultura e pecuária em geral), indiretamente a indústria e comércio onde para viabilizar estas atividades representativas tornam-se necessários investimentos, além de incentivo e apoio ao pequeno e médio produtor agropecuário, mediante aquisição de implementos para desenvolver o setor agropecuário de forma adequada e sustentável e com fortalecimento da capacidade produtiva. Portanto, como o município, em seu patrimônio público não possui equipamentos e bens suficientes para suprir a grande demanda da população rural, os objetivos a curto e médio prazo desta proposta é a aquisição desses bens do presente plano de trabalho para melhorar a infraestrutura local, base para as atividades de fortalecimento da capacidade produtiva e desenvolvimento sustentável do setor agropecuário, resultados que proporcionem o aumento da produção, no movimento econômico e melhoria na qualidade de vida dos beneficiados. Além disso, proporcionará de forma geral, o desenvolvimento social, econômico e ambiental.

6. OBJETIVOS:

Se quer adquirir os implementos agrícolas, com os resultados esperados de melhorar o atendimento e assistência as demandas existentes, nos serviços distribuição de calcário, sementes e fertilizantes para a produção de alimentos, de carga e transporte de adubos, sementes, pastagens dentre outros serviços, distribuição de adubos e calcário para a produção de alimentos, aração profunda em solos já cultivados anteriormente, principalmente em solos de cultivo de pastagens e outros onde o Município dispõe de grande quantidade de lavouras destinadas a produção de alimentos, serviços de semeadura e adubação de sementes para produção de pastagens e outros, transporte e distribuição de adubo orgânico líquido, captação e transporte de água, drenagem de líquidos em geral, serviços auxiliares de lavagem de máquinas, estábulos, aviários e galpões e combate a incêndios, e ensiladeira para ampliar a área de colheita principalmente para maior agilidade na produção de silagem para alimentar consumo animal, principalmente destinada a produção leiteira, visando aumento e ampliação da diversidade da produção agrícola, viabilização na distribuição de

insumos e produtos, fomentados e promovidos pelo fortalecimento da estruturação produtiva da agricultura, dinamização e diversificação da produtividade e rentabilidade dos pequenos e médios produtores rurais voltados para a agricultura familiar.

7. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. Aquisição de 04 (quatro) unidades de Distribuidor de calcário, sementes e fertilizantes, capacidade mínima de 600kg, acionamento por tomada de força e levante hidráulico, garantia e assistência técnica mínima de 12 meses: será utilizado nos serviços distribuição de calcário, sementes e fertilizantes para a produção de alimentos.
- 7.2. Aquisição de 01 (uma) unidade de Carreta agrícola basculante, capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, garantia e assistência técnica mínima de 12 meses: será utilizada nos serviços de carga e transporte de adubos, sementes, pastagens dentre outros serviços.
- 7.3. Aquisição de 01 (uma) unidade de Distribuidor de adubo orgânico e calcário, com capacidade mínima de 6.000 kg, rodado tandem, garantia e assistência técnica mínima de 12 meses: será utilizado nos serviços distribuição de adubos e calcário para a produção de alimentos.
- 7.4. Aquisição de 01 (uma) unidade de Grade aradora, com no mínimo 16 discos, diâmetro 26 polegadas, garantia e assistência técnica mínima de 12 meses: será utilizado nos serviços de aração profunda em solos já cultivados anteriormente, principalmente em solos de cultivo de pastagens e outros onde o Município dispõe de grande quantidade de lavouras destinadas a produção de alimentos.
- 7.5. Aquisição de 01 (uma) unidade de Semeadora e adubadora, de arrasto, com 15 linhas, garantia e assistência técnica mínima de 12 meses: será utilizada nos serviços de semeadura e adubação de sementes para produção de pastagens e outros.
- 7.6. Aquisição de 01 (uma) unidade de Distribuidor de adubo líquido, capacidade mínima de 6.000 litros, rodado tandem, bomba vácuo, garantia e assistência técnica mínima de 12 meses: será utilizado em transporte e distribuição de adubo orgânico líquido, captação e transporte de água, drenagem de líquidos em geral, serviços auxiliares de lavagem de máquinas, estábulos, aviários e galpões e combate a incêndios.
- 7.7. Aquisição de 01 (uma) unidade de Plataforma colhedora área total, para acoplar em ensiladeira, com acionamento mecânico/hidráulico, largura mínima de corte 80cm e área útil de trabalho de 1 metro, garantia e assistência técnica mínima de 12 meses: será utilizada junto a ensiladeira para ampliar a área de colheita principalmente para maior agilidade na produção de silagem para alimentar consumo animal, principalmente destinada a produção leiteira.
- 7.8. Aquisição de 01 (uma) unidade distribuidor de calcário e cama de aviário, rodado tandem, 5 toneladas distribuidor de calcário e adubos com capacidade mínima de 5.000 mil kg ou 5 toneladas 2,75m3; rodado tandem, aros/pneus 7.50x16, novos; esteira de no mínimo 60 cm; acionamento pela tomada de força do trator através de cardan com proteção norma nr12; com 2 discos de distribuição de diâmetro mínimo de 565mm, com no mínimo 3 regulagens das 4 palhetas; discos de distribuição com acionamento por caixas de transmissão banhadas a óleo; abertura da comporta dosadora com regulagem de escala graduada milimétrica com tampa de saída com abertura de no mínimo 30 cm de altura equipada com molas tensoras; acionamento da esteira através de caixa redutora banhada a óleo com no mínimo 2 regulagens de velocidade através de engrenagens e corrente norma asa 60; chassi reforçado de estrutura resistente; engate giratório e oscilante; pé de apoio regulável e móvel; com pintura em poliuretano (pu); largura de distribuição de 7 a 16 metros. dimensões mínimas c: 4.600mm, l: 2.000mm; a: 1.950mm; equipamento com laudo da norma nr12. peso mínimo de 1030kg com assistência técnica e garantia minima de 12 meses.
- 7.9. Aquisição de 01 (uma) unidade de grade aradora intermediaria nova, com comando hidráulico, com mínimo de 14 discos x 28 diametro/polegadas x 270 mm de espaçamento, em estrutura tubolar com viga de alta resistencia, angulo de corte e pneus 750/16 novos, com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses



7.10. Aquisição de 01 (uma) 02 (duas) unidade distribuidor de adubo orgânico líquido bomba lobular com capacidade minima de carga de 6000 litros. tanque constituído de chapa em aço, galvanizado; cabeçalho com engate giratório lubrificável; pé de apoio regulável e móvel; verificador de nível (agulha); agitador interno; cardan com pino fusível; autoescorvante; lóbulos com proteção de aço na extremidade e de fácil substituição, revestidos em borracha; abertura total traseira; rodado tandem, com no minimo aro 16 com pneus novos 750x16 10 lonas, bomba vazão mínima de 60.000l/h, dimensões mínimas: comprimento de 5500mm, largura 2000mm e altura de 2350mm, peso minimo aproximado de 1360 kg. equipamento com certificação á norma nr 12 com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses

7.11. . Aquisição de 01 (uma) unidade -

Aquisição de 01 (uma) unidade - Kit fenação - composto por ancinho enleirador e espalhador - por segadeira de disco e enfardadeira retangular seguindo as seguintes especificações minimas - ancinho enleirador e espalhador com largura mínima de trabalho: 3m. largura minima de transporte: 2,8m. com no minimo 2 pneus (15x600-6) com regulagem de altura no chassi. molas ajustáveis com mudança de posição (enleirador para espalhador). com ajuste de altura de defletores, peso minimo de 300kg, dois rotores rotação da tdp minima de: 350 a 540 rpm. produção de até 3ha/h. potência requerida a partir de 15hp. caixa lubrificada a graxa, com engrenagens em aço (não fundido). segadeira de disco para corte de gramíneas (fenação ou pré-secado). levantamento da barra hidráulico. largura minima d de corte de 165cm. número de minimo de discos: 4 triangulares. número minimo de navalhas por disco: 2. potência a minima de 35hp. velocidade minima de trabalho de 4 a 10km/h. rotação minima de tomada de força: 540rpm. com fusível de segurança. sistema de amortecimento do chassis por 2 molas (1 mola para barra outra mola para o chassis).. enfardadeira retangular com dimensões dos fardos minimas de de 30x40 (alt x larg). comprimento dos fardos: 0,30m até 1,00m. produção de 400 a 600 fardos/hora. potência minima de 25cv até 75cv. peso aproximado dos fardos de feno: 10 a 16kg (dependendo da ms e umidade). largura minima do recolhimento de 1,50m com pistão hidraulico. 2 nozeadores (raspe) automáticos com freio. golpes de compressão do pistão de 100/min. sistema de proteção fluxo descontínuo da máquina volante com embreagem giro-livre. ventilador de limpeza no noseador, pistão hidraulico na mudança de transporte/trabalho, contador eletrônico, peso minimo de 1200kg com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses

8. COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

8.1. Aquisição de Distribuidor de calcário, sementes e fertilizantes, capacidade mínima de 600kg, acionamento por tomada de força e levante hidráulico, garantia e assistência técnica mínima de 12 meses.

EMPRESA 1: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Endereço: Rua Projetada C, SN - Lote 04 Quadra513 - Parque Industrial – Realeza PR

CNPJ: 06.313.733/0001-62

Inscrição Estadual n ° 90978002-08

Telefone: (54) 3027-6385

EMPRESA 2: E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 2558, Bairro Primavera, JI-PARANA, RO

CNPJ: 35.576.389/0001-00 Inscrição Estadual n °

Telefone: 69 992464378 / 69 34242743

EMPRESA 3: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA

Endereço: Rua Vigario Frei Joao, 740, Sala 03 - Centro, Luzerna - SC

CNPJ: 47.060.802/0001-50

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161 E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br

35

Inscrição Estadual n ° 261786334 Telefone: (49) 99977-4584

8.2. Aquisição de Carreta agrícola basculante, capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, garantia e assistência técnica mínima de 12 meses.

EMPRESA 1 IRMAOS SCHONS LTDA

Endereço: ROD PR 495, S/N, FUNDOSPORTAO 05, PARQUE INDUSTRIAL 4, PATO

BRAGADO/PR, CEP 85.948-000

CNPJ 11186884000137

Inscrição Estadual n ° 90496297-00

Telefone (45) 3282-1297

EMPRESA 2 E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AV TRANSCONTINENTAL, 2558, PRIMAVERA, JI-PARANA/RO, CEP 76.914-690

CNPJ 35576389000100 Inscrição Estadual n °

Telefone (69) 9246-4378/ (69) 3424-2743

EMPRESA 3: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA

Endereço: AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 2800, centro, BOQUEIRAO DO LEAO, RS

CNPJ: 41389018000104

Inscrição Estadual n ° 253/0008340 / 415/0003270.

Telefone: (51) 3770-1093

8.3. Aquisição de Distribuidor de adubo orgânico e calcário, com capacidade mínima de 6.000 kg, rodado tandem, garantia e assistência técnica mínima de 12 meses.

EMPRESA 1: AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA

Endereço: Agro Palorante Agro Palorante Industria Agricola LTDA Rua 1 de Janeiro S/N Brcao 04

Zona Rural Palotina PR. CNPJ: 46521285000107

Inscrição Estadual n ° 90947913-48

Telefone: (44) 3649-5756

EMPRESA 2: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA

Endereço: R 1 DE JANEIRO, SN, BRCAO 03, zona rural, Palotina pr.

CNPJ: 36416243000152

Inscrição Estadual n ° 90841357-10

Telefone: 44 36495756

EMPRESA 3: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA

Rua Vigario Frei Joao, 740, Sala 03 - Centro, Luzerna - SC

CNPJ: 47060802000150

Inscrição Estadual n ° 261786334

Telefone: (49) 99977-4584

8.4. Aquisição de Grade aradora, com no mínimo 16 discos, diâmetro 26 polegadas, garantia e assistência técnica mínima de 12 meses.

EMPRESA 1: ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Endereço: Rod. Altino Arantes, KM 55 - Batatais - São Paulo - Brasil

CNPJ: 10303297000118

Inscrição Estadual n ° 208.116.871.116

Telefone: (16) 3661-9330

EMPRESA 2: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA

Endereço: AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 2800, centro, BOQUEIRAO DO LEAO, RS

CNPJ: 41389018000104

Inscrição Estadual n ° 253/0008340 / 415/0003270.

Telefone: (51) 3770-1093

EMPRESA 3: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Endereço: Alx Implementos Agrícolas Amanda A. de Almeida Implementos Agrícolas Rua São Pedro

722 Jardim Bela Vista Motuca SP.

CNPJ: 34026911000100

Inscrição Estadual n ° 441.143.360.112 / 729.013.134.110

Telefone: (16) 2016-3310

8.5. Aquisição de Semeadora e adubadora, de arrasto, com 15 linhas, garantia e assistência técnica mínima de 12 meses.

EMPRESA 1: ANA CRISTINA MANJABOSCO

Endereço: AV DO COMERCIO, 1496, sala1, bairro GETULIO VARGAS, SANTO AUGUSTO, RS

CNPJ: 10688308000125

Inscrição Estadual n ° 115/0038346

Telefone: (55) 3781-1131

EMPRESA 2: DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Endereço: Rua S, 188, Sala a - Mario Andreazza, Ji-Paraná - RO

CNPJ: 43490755000124

Inscrição Estadual n ° 425.013.270.114

Telefone: (69) 99997-5481

EMPRESA 3: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS

AGRICOLAS LTDA

Endereço: RODOVIA BR 282 KM 364 300, S/N, BRCAO, MARGENS BR 282, ERVAL VELHO

CNPJ: 11097671000139

Inscrição Estadual n ° 425.013.270.114 Telefone: (18) 3603-1238 / (14) 3404-2828

8.6. Aquisição de Distribuidor de adubo líquido, capacidade mínima de 6.000 litros, rodado tandem, bomba vácuo, garantia e assistência técnica mínima de 12 meses.

EMPRESA 1: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço: RUA PROJETADA E, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 85.770-000 – REALEZA - PR

CNPJ 17.542.364/0001-04

Inscrição Estadual n ° 9062028243

Telefone: (46) 3543-2815

EMPRESA 2: TDF NEGOCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Endereço: AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 2800, CENTRO, CEP: 85920-000, BOQUEIROS DO

LEÃO - RS

CNPJ 41.389.018/0001-04

Inscrição Estadual n ° 2530008340

Telefone (51) 3770-1093

EMPRESA 3: M&A LICITAÇÕES LTDA

Endereço: RUA JULIANO LUDGERO ALVES, 148, BAIRRO PRIMAVERA, CEP: 36544-000, PAULA

CANDIDO - MG

CNPJ 50.770.391/0001-00

Inscrição Estadual n °00462246425

Telefone (32) 9952-7960

8.7. Aquisição de Plataforma colhedora área total, para acoplar em ensiladeira, com acionamento mecânico/hidráulico, largura mínima de corte 80cm e área útil de trabalho de 1 metro, garantia e assistência técnica mínima de 12 meses.

EMPRESA 1: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA Rua Vigario Frei Joao, 740, Sala 03 - Centro, Luzerna - SC

CNPJ: 47060802000150

Inscrição Estadual n ° 261786334

Telefone: (49) 99977-4584

EMPRESA 2 MECANICA E PRESTADORA DE SERVICOS JUSTEN LTDA

Endereço: ROD BR 163, KM 101,82, SN, LINHA SANTA RITA, SAO JOSE DO CEDRO/SC, CEP

89.930-000

CNPJ 10453572000180

Inscrição Estadual n ° 255758430

Telefone (49) 3643-0030

EMPRESA 3 METALMECANICA ARAUCARIA LTDA

Endereço: ROD BR 373, KM 97, 3248, NUCLEO BARRO PRETO, CORONEL VIVIDA/PR, CEP

85.550-000

CNPJ 35.472.473/0001-76

Inscrição Estadual n ° 90832698-95

Telefone (46) 9929-9046

8.8. Aquisição de 01 (uma) unidade distribuidor de calcário e cama de aviário, rodado tandem, 5 toneladas distribuidor de calcário e adubos com capacidade mínima de 5.000 mil kg ou 5 toneladas – 2,75m3; rodado tandem, aros/pneus 7.50x16, novos; esteira de no mínimo 60 cm; acionamento pela tomada de força do trator através de cardan com proteção norma nr12; com 2 discos de distribuição de diâmetro mínimo de 565mm, com no mínimo 3 regulagens das 4 palhetas; discos de distribuição com acionamento por caixas de transmissão banhadas a óleo; abertura da comporta dosadora com regulagem de escala graduada milimétrica com tampa de saída com abertura de no mínimo 30 cm de altura equipada com molas tensoras; acionamento da esteira através de caixa redutora banhada a óleo com no mínimo 2 regulagens de velocidade através de engrenagens e corrente norma asa 60; chassi reforçado de estrutura resistente; engate giratório e oscilante; pé de apoio regulável e móvel; com pintura em poliuretano (pu); largura de distribuição de 7 a 16 metros. dimensões mínimas c: 4.600mm, l: 2.000mm; a: 1.950mm; equipamento com laudo da norma nr12. peso mínimo de 1030kg com assistência técnica e garantia minima de 12 meses.

EMPRESA 1 – COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE Endereço: Rua Moura Brasil – Centro, nº 791, Cunha Porã – SC

CEP: 89890-000

CNPJ: 83.731.927/0001-29 Telefone: (49) 3646-3700

EMPRESA 2 – COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA

Endereço: Estrada Morro São Pedro, nº 137, Morro São Pedro – Bom Principio/RS

CEP: 95765-000

CNPJ: 49.552.222/0001-06 Telefone: (54) 99701-6200 Inscrição Estadual: 233/0026972

EMPRESA 3 - MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA

Endereço: RS 122, KM 15.6, Nº 16.785, Bairro Rio Branco, São Sebastião do Cai - RS

CEP: 95760-000

CNPJ: 10.839.707/0001-40 Telefone: (51) 99137-8306

EMPRESA 4 – METAL MECÂNICA ARAUCÁRIA

Endereco: BR 373 KM96, NUCLEO BARRO PRETO, Coronel Vivida -PR

CEP: 85.550-000

CNPJ: 35.472.473/0001-76

Inscrição Estadual – 90832698-95

Telefone: (46) 99929-9046

EMPRESA 5 – DIMÁQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço BR 470, Bairro Basalto 1835 - Nova Prata - RS

CNPJ: 02.464.226/0001-79 Inscrição Estadual: 085/0027659

Telefone: (54) 3242-1333

EMPRESA 6 – FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

Endereço Rua Jose Schmidt nº 1585, Sala C – São Martinho –RS

CNPJ: 32.673.663/0001-63 Inscrição Estadual: 225/00138/23

Telefone: (55) 3533-1432

8.9. Aquisição de 01 (uma) unidade de grade aradora intermediaria nova, com comando hidráulico, com mínimo de 14 discos x 28 diametro/polegadas x 270 mm de espaçamento, em estrutura tubolar com viga de alta resistencia, angulo de corte e pneus 750/16 novos, com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses

EMPRESA 1 – COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE

Endereço: Rua Moura Brasil – Centro, nº 791, Cunha Porã – SC

CEP: 89890-000

CNPJ: 83.731.927/0001-29 Telefone: (49) 3646-3700 EMPRESA 2 – COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA

Endereço: Estrada Morro São Pedro, nº 137, Morro São Pedro - Bom Principio/RS

CEP: 95765-000

CNPJ: 49.552.222/0001-06 Telefone: (54) 99701-6200 Inscrição Estadual: 233/0026972

EMPRESA 3 - MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA

Endereço: RS 122, KM 15.6, Nº 16.785, Bairro Rio Branco, São Sebastião do Cai - RS

CEP: 95760-000

CNPJ: 10.839.707/0001-40 Telefone: (51) 99137-8306

EMPRESA 4 - METAL MECÂNICA ARAUCÁRIA

Endereço: BR 373 KM96, NUCLEO BARRO PRETO, Coronel Vivida –PR

CEP: 85.550-000

CNPJ: 35.472.473/0001-76 Inscrição Estadual – 90832698-95

Telefone: (46) 99929-9046

EMPRESA 5 – DIMÁQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço BR 470, Bairro Basalto 1835 - Nova Prata - RS

CNPJ: 02.464.226/0001-79 Inscrição Estadual: 085/0027659

Telefone: (54) 3242-1333

EMPRESA 6 – FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

Endereço Rua Jose Schmidt nº 1585, Sala C – São Martinho –RS

CNPJ: 32.673.663/0001-63 Inscrição Estadual: 225/00138/23

Telefone: (55) 3533-1432

EMPRESA 7 – BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PELAS E MAQUINAS

Endereço: Bela Vista do Paraiso - PR

CNPJ: 24.667.053/0001-29

EMPRESA 8 - DP IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Endereço: Rod RS 350, S/N, KM 66, Interior, Bairro Picada Grande, Dom Feliciano – RS

CEP: 96190-000

CNPJ: 51.956.541/0001-29 Inscrição Estadual: 190/0010868

8.10. Aquisição de 01 (uma) 02 (duas) unidade distribuidor de adubo orgânico líquido bomba lobular com capacidade minima de carga de 6000 litros. tanque constituído de chapa em aço, galvanizado; cabeçalho com engate giratório lubrificável; pé de apoio regulável e móvel; verificador de nível (agulha); agitador interno; cardan com pino fusível; autoescorvante; lóbulos com proteção de aço na extremidade e de fácil substituição, revestidos em borracha; abertura total traseira; rodado tandem, com no minimo aro 16 com pneus novos 750x16 10 lonas, bomba vazão mínima de 60.000l/h, dimensões mínimas: comprimento de 5500mm, largura 2000mm e altura de 2350mm, peso minimo aproximado de 1360 kg. equipamento com certificação á norma nr 12 com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses.

EMPRESA 1 – COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE Endereço: Rua Moura Brasil – Centro, nº 791, Cunha Porã – SC

CEP: 89890-000

CNPJ: 83.731.927/0001-29 Telefone: (49) 3646-3700

EMPRESA 2 – COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA

Endereço: Estrada Morro São Pedro, nº 137, Morro São Pedro – Bom Principio/RS

CEP: 95765-000

CNPJ: 49.552.222/0001-06 Telefone: (54) 99701-6200 Inscrição Estadual: 233/0026972

EMPRESA 3 - MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA

Endereço: RS 122, KM 15.6, Nº 16.785, Bairro Rio Branco, São Sebastião do Cai - RS

CEP: 95760-000

CNPJ: 10.839.707/0001-40 Telefone: (51) 99137-8306

EMPRESA 4 – METAL MECÂNICA ARAUCÁRIA

Endereco: BR 373 KM96, NUCLEO BARRO PRETO, Coronel Vivida - PR

CEP: 85.550-000

CNPJ: 35.472.473/0001-76

Inscrição Estadual – 90832698-95

Telefone: (46) 99929-9046

EMPRESA 5 – DIMÁQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço BR 470, Bairro Basalto 1835 - Nova Prata - RS

CNPJ: 02.464.226/0001-79 Inscrição Estadual: 085/0027659

Telefone: (54) 3242-1333

EMPRESA 6 – FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

Endereço Rua Jose Schmidt nº 1585, Sala C – São Martinho –RS

CNPJ: 32.673.663/0001-63 Inscrição Estadual: 225/00138/23

Telefone: (55) 3533-1432

EMPRESA 7 – FAROL TCE

https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html

EMPRESA - JEAN PYER VIVIAN LTDA

Município de Sul Brasil Processo 3/2024

Homologação 05/02/2024

EMPRESA 8 – FAROL TCE

https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html

EMPRESA - JEAN PYER VIVIAN LTDA

Município de Tigrinhos

Processo 65/2023 Homologação 29/01/2024

8.11. . Aquisição de 01 (uma) unidade -

Aquisição de 01 (uma) unidade - Kit fenação - composto por ancinho enleirador e espalhador - por segadeira de disco e enfardadeira retangular seguindo as seguintes especificações minimas - ancinho enleirador e espalhador com largura mínima de trabalho: 3m. largura mínima de transporte: 2,8m. com no minimo 2 pneus (15x600-6) com regulagem de altura no chassi. molas ajustáveis com mudança de posição (enleirador para espalhador), com ajuste de altura de defletores, peso minimo de 300kg, dois rotores rotação da tdp minima de: 350 a 540 rpm. produção de até 3ha/h. potência requerida a partir de 15hp. caixa lubrificada a graxa, com engrenagens em aço (não fundido), segadeira de disco para corte de gramíneas (fenação ou pré-secado). levantamento da barra hidráulico. largura minima d de corte de 165cm. número de minimo de discos: 4 triangulares. número minimo de navalhas por disco: 2. potência a minima de 35hp. velocidade minima de trabalho de 4 a 10km/h. rotação minima de tomada de força: 540rpm. com fusível de segurança. sistema de amortecimento do chassis por 2 molas (1 mola para barra outra mola para o chassis)... enfardadeira retangular com dimensões dos fardos minimas de de 30x40 (alt x larg), comprimento dos fardos: 0,30m até 1,00m. produção de 400 a 600 fardos/hora. potência minima de 25cv até 75cv. peso aproximado dos fardos de feno: 10 a 16kg (dependendo da ms e umidade). largura minima do recolhimento de 1,50m com pistão hidraulico. 2 nozeadores (raspe) automáticos com freio. golpes de compressão do pistão de 100/min. sistema de proteção fluxo descontínuo da máquina volante com embreagem giro-livre. ventilador de limpeza no noseador, pistão hidraulico na mudança de transporte/trabalho, contador eletrônico. peso minimo de 1200kg com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses.

EMPRESA 1 – COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA

Endereço: Estrada Morro São Pedro, nº 137, Morro São Pedro – Bom Principio/RS

CEP: 95765-000

CNPJ: 49.552.222/0001-06 Telefone: (54) 99701-6200 Inscrição Estadual: 233/0026972

EMPRESA 2 – MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA

Endereço: RS 122, KM 15.6, Nº 16.785, Bairro Rio Branco, São Sebastião do Cai - RS

CEP: 95760-000

CNPJ: 10.839.707/0001-40 Telefone: (51) 99137-8306

EMPRESA 3 – METAL MECÂNICA ARAUCÁRIA

Endereço: BR 373 KM96, NUCLEO BARRO PRETO, Coronel Vivida –PR

CEP: 85.550-000

CNPJ: 35.472.473/0001-76

Inscrição Estadual – 90832698-95

Telefone: (46) 99929-9046

EMPRESA 4 – DIMÁQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço BR 470, Bairro Basalto 1835 - Nova Prata - RS

CNPJ: 02.464.226/0001-79 Inscrição Estadual: 085/0027659

Telefone: (54) 3242-1333



EMPRESA 5 – FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

Endereço Rua Jose Schmidt nº 1585, Sala C – São Martinho –RS

CNPJ: 32.673.663/0001-63 Inscrição Estadual: 225/00138/23

Telefone: (55) 3533-1432

EMPRESA 6 - FINARDI

Endereço: Rua João Stukas, 3896, Jardim São Vicente – Campo Largo – PR

CNPJ: 08.916.129/0001-56 Inscrição Estadual: 904.08242-24

Telefone: (45)3555-1068

FAROL TCE - https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html Empresa 7 - AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS

AGRICOLAS LTDA.

Processo licitatório nº 94/2023 Data da Homologação – 08/12/2023

QTDE	DETALHAMENTO DO ITEM (S)	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	HOMOLOGAÇÃO Processo 35/2023	MÉDIA
04	Aquisição de Distribuidor de calcário, sementes e fertilizantes, capacidade mínima de 600kg, acionamento por tomada de força e levante hidráulico, garantia e assistência técnica mínima de 12 meses.	12.598,00	8.890,00	7.400,00	XXX	9.629,33
01	Aquisição de Carreta agrícola basculante, capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, garantia e assistência técnica mínima de 12 meses.	19.900,00	20.400,00	21.000,00	R\$ 19.000,00	20.433,33
01	Aquisição de Distribuidor de adubo orgânico e calcário, com capacidade mínima de 6.000 kg, rodado tandem, garantia e	29.500,00	29.990,00	34.400,00	R\$ 27.900,00	31.266,66



0.00.0	tência técnica					
mínir						
mese	es.					
arad mínii diâm pole	gadas, garantia sistência técnica ma de 12	22.990,00	28.800,00	25.800,00	R\$ 23.600,00	25.863,33
01 Aqui Sem adub arras linha assis mínii mese	sição de eadora e adora, de sto, com 15 s, garantia e stência técnica ma de 12 es.	82.000,00	84.000,00	84.500,00	XXX	83.500,00
Distr adub capa de roda boml gara	cidade mínima 6.000 litros, do tandem, na vácuo, ntia e stência técnica ma de 12	23.800,00	22.800,00	52.500,00	XXX	33.033,33
01 Aqui Plata colhe para ensil acior meca largu corte útil d metr	sição de aforma de dora área total, acoplar em adeira, com amento de acombianico/hidráulico, ra mínima de acombianico de 1 de trabalho de trabalho de 1 de trab	14.650,00	15.990,00	15.800,00	XXX	15.480,00
111000	···	TOTAL				248.093,97

QTD	Detalhamento do Item	ORÇAMENTOS	Media
1	Aquisição de 01 (uma) unidade distribuidor de	EMPRESA 1	
	calcário e cama de aviário, rodado tandem, 5	R\$ 60.000,00	R\$ 48.893,33
	toneladas distribuidor de calcário e adubos com		



capacidade mínima de 5.000 mil kg ou 5 toneladas – 2,75m3; rodado tandem, aros/pneus R\$ 56.000,00 7.50x16, novos; esteira de no mínimo 60 cm;	
7.50x16, novos; esteira de no mínimo 60 cm;	
acionamento pela tomada de força do trator EMPRESA 3	
através de cardan com proteção norma nr12; com R\$ 55.000,00	
2 discos de distribuição de diâmetro mínimo de	
palhetas; discos de distribuição com acionamento R\$ 34.500,00	
por caixas de transmissão banhadas a óleo;	
abertura da comporta dosadora com regulagem EMPRESA 5	
de escala graduada milimétrica com tampa de R\$ 47.860,00	
saída com abertura de no mínimo 30 cm de altura	
equipada com molas tensoras; acionamento da EMPRESA 6	
esteira através de caixa redutora banhada a óleo R\$ 40.000,00	
com no mínimo 2 regulagens de velocidade	
através de engrenagens e corrente norma asa 60;	
chassi reforçado de estrutura resistente; engate	
giratório e oscilante; pé de apoio regulável e	
móvel; com pintura em poliuretano (pu); largura	
de distribuição de 7 a 16 metros. dimensões	
mínimas c: 4.600mm, I: 2.000mm; a: 1.950mm;	
equipamento com laudo da norma nr12. peso	
mínimo de 1030kg com assistência técnica e	
garantia minima de 12 meses.	
1 Aquisição de 01 (uma) unidade de grade aradora EMPRESA 1 R\$ 4	14.225,00
intermediaria nova, com comando hidráulico, com R\$ 55.000,00	·
mínimo de 14 discos x 28 diametro/polegadas x	
270 mm de espaçamento, em estrutura tubolar EMPRESA 2	
L com viga de alta resistencia, angulo de corte e LR\$54,000,00	
com viga de alta resistencia, angulo de corte e R\$54.000,00	
pneus 750/16 novos, com assistência técnica e	
pneus 750/16 novos, com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses EMPRESA 3	
pneus 750/16 novos, com assistência técnica e	
pneus 750/16 novos, com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses EMPRESA 3 R\$ 37.300,00	
pneus 750/16 novos, com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses EMPRESA 3 R\$ 37.300,00 EMPRESA 4	
pneus 750/16 novos, com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses EMPRESA 3 R\$ 37.300,00	
pneus 750/16 novos, com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses EMPRESA 3 R\$ 37.300,00 EMPRESA 4	
pneus 750/16 novos, com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses EMPRESA 3 R\$ 37.300,00 EMPRESA 4	
pneus 750/16 novos, com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses EMPRESA 3 R\$ 37.300,00 EMPRESA 4 R\$ 33.000,00	
pneus 750/16 novos, com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses EMPRESA 3 R\$ 37.300,00 EMPRESA 4 R\$ 33.000,00 EMPRESA 5	
pneus 750/16 novos, com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses EMPRESA 3 R\$ 37.300,00 EMPRESA 4 R\$ 33.000,00 EMPRESA 5 R\$ 40.000,00	
pneus 750/16 novos, com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses EMPRESA 3 R\$ 37.300,00 EMPRESA 4 R\$ 33.000,00 EMPRESA 5 R\$ 40.000,00 EMPRESA 6	
pneus 750/16 novos, com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses EMPRESA 3 R\$ 37.300,00 EMPRESA 4 R\$ 33.000,00 EMPRESA 5 R\$ 40.000,00	
pneus 750/16 novos, com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses EMPRESA 3 R\$ 37.300,00 EMPRESA 4 R\$ 33.000,00 EMPRESA 5 R\$ 40.000,00 EMPRESA 6 R\$ 38.000,00	
pneus 750/16 novos, com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses EMPRESA 3 R\$ 37.300,00 EMPRESA 4 R\$ 33.000,00 EMPRESA 5 R\$ 40.000,00 EMPRESA 6 R\$ 38.000,00 EMPRESA 7	
pneus 750/16 novos, com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses EMPRESA 3 R\$ 37.300,00 EMPRESA 4 R\$ 33.000,00 EMPRESA 5 R\$ 40.000,00 EMPRESA 6 R\$ 38.000,00	
pneus 750/16 novos, com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses EMPRESA 3 R\$ 37.300,00 EMPRESA 4 R\$ 33.000,00 EMPRESA 5 R\$ 40.000,00 EMPRESA 6 R\$ 38.000,00 EMPRESA 7 R\$ 48.000,00	70.700
pneus 750/16 novos, com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses EMPRESA 3 R\$ 37.300,00 EMPRESA 4 R\$ 33.000,00 EMPRESA 5 R\$ 40.000,00 EMPRESA 6 R\$ 38.000,00 EMPRESA 7 R\$ 48.000,00	53.700,00
pneus 750/16 novos, com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses EMPRESA 3 R\$ 37.300,00 EMPRESA 4 R\$ 33.000,00 EMPRESA 5 R\$ 40.000,00 EMPRESA 6 R\$ 38.000,00 EMPRESA 7 R\$ 48.000,00 The state of the s	53.700,00
pneus 750/16 novos, com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses EMPRESA 3 R\$ 37.300,00 EMPRESA 4 R\$ 33.000,00 EMPRESA 5 R\$ 40.000,00 EMPRESA 6 R\$ 38.000,00 EMPRESA 7 R\$ 48.000,00 EMPRESA 7 R\$ 48.000,00 EMPRESA 7 R\$ 466.000,00 R\$ 5	53.700,00
pneus 750/16 novos, com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses EMPRESA 3 R\$ 37.300,00 EMPRESA 4 R\$ 33.000,00 EMPRESA 5 R\$ 40.000,00 EMPRESA 6 R\$ 38.000,00 EMPRESA 7 R\$ 48.000,00 The state of the s	53.700,00



	apoio regulável e móvel; verificador de nível (agulha); agitador interno; cardan com pino fusível; autoescorvante; lóbulos com proteção de aço na extremidade e de fácil substituição, revestidos em borracha; abertura total traseira; rodado tandem , com no minimo aro 16 com pneus novos 750x16 10 lonas, bomba vazão mínima de 60.000l/h, dimensões mínimas: comprimento de 5500mm, largura 2000mm e altura de 2350mm, peso minimo aproximado de 1360 kg. equipamento com certificação á norma nr 12 com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses	EMPRESA 3 R\$ 45.900,00 EMPRESA 4 R\$ 49.000,00 EMPRESA 5 R\$ 54.000,00 EMPRESA 6 R\$ 39.000,00 EMPRESA 7 R\$ 47.700,00	
1	Aquisição de 01 (uma) unidade - Kit fenação — composto por ancinho enleirador e espalhador — por segadeira de disco e enfardadeira retangular seguindo as seguintes especificações minimas - ancinho enleirador e espalhador com largura mínima de trabalho: 3m. largura minima de transporte: 2,8m. com no minimo 2 pneus (15x600-6) com regulagem de altura no chassi. molas ajustáveis com mudança de posição (enleirador para espalhador). com ajuste de altura de defletores. peso minimo de 300kg. dois rotores rotação da tdp minima de: 350 a 540 rpm. produção de até 3ha/h. potência requerida a partir de 15hp. caixa lubrificada a graxa, com engrenagens em aço (não fundido). segadeira de disco para corte de gramíneas (fenação ou présecado). levantamento da barra hidráulico. largura minima d de corte de 165cm. número de minimo de discos: 4 triangulares. número minimo de navalhas por disco: 2. potência a minima de 35hp. velocidade minima de trabalho de 4 a 10km/h. rotação minima de tomada de força: 540rpm. com fusível de segurança. sistema de amortecimento do chassis por 2 molas (1 mola para barra outra mola para o chassis) enfardadeira retangular com dimensões dos fardos minimas de de 30x40 (alt x larg). comprimento dos fardos: 0,30m até 1,00m. produção de 400 a 600 fardos/hora. potência minima de 25cv até 75cv. peso aproximado dos fardos de feno: 10 a 16kg (dependendo da ms e umidade). largura minima do recolhimento de 1,50m com pistão hidraulico. 2 nozeadores (raspe) automáticos com freio. golpes de	EMPRESA 1 R\$ 216.000,00 EMPRESA 2 R\$ 239.700,00 EMPRESA 3 R\$ 230.331,00 EMPRESA 4 R\$ 260.000,00 EMPRESA 5 R\$ 145.000,00 EMPRESA 6 R\$ 150.000,00	R\$ 208.575,86



compressão do pistão de 100/min. sistema de proteção fluxo descontínuo da máquina volante com embreagem giro-livre. ventilador de limpeza no noseador, pistão hidraulico na mudança de transporte/trabalho, contador eletrônico. peso minimo de 1200kg com assistência técnica e garantia mínima de 12 meses		
, and the second	Total Geral	R\$ 355.394,19

Importante se faz discorrer que o Município possui atualmente um processo licitatório sendo 35/2023 que fora realizado com base na lei 8.666/1993, para aquisição de implementos agrícolas, acontece que após análise minuciosa dos regulamentos para que o Munícipio possa receber dinheiro junto ao convênio, fora verificado que se faz necessário o uso da Lei 14.133/2021, sendo assim seguindo quais exigências e com base no parecer jurídico, será realizada nova licitação ao moldes da legislação exigida.

Outro ponto, que se cabe destacar é que será seguindo conforme a exigência do convênio a média de preços, acontece que para itens que estão homologados e possuem saldo será aplicado o valor da ata de registro de preço quando mais benefício para a administração, sendo assim segue lista dos itens abaixo:

Aquisição de Distribuidor de adubo orgânico e calcário, com capacidade mínima de 6.000 kg, rodado tandem, garantia e assistência técnica mínima de 12 meses.

Aquisição de Carreta agrícola basculante, capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, garantia e assistência técnica mínima de 12 meses.

Aquisição de Grade aradora, com no mínimo 16 discos, diâmetro 26 polegadas, garantia e assistência técnica mínima de 12 meses.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Prazo de Garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, sem custo adicional. Prazo de entrega será de 90 (noventa) dias a partir do recebimento a autorização de fornecimento pela empresa vencedora, emitido após município receber do recurso financeiro da concedente do Convênio. Desde que devidamente justificado, mediante pedido fundamentado e aceito pelo Município, poderá o prazo ser prorrogado por igual período. Horário de entrega: horário normal de funcionamento sendo: segunda à sexta-feira, 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas. A inadequação técnica dos equipamentos entregues implicará em não pagamento.

10. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo de Garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, sem custo adicional.

Prazo de entrega será de 90 (noventa) dias a partir do recebimento a autorização de fornecimento pela empresa vencedora, emitido após município receber do recurso financeiro da concedente do Convênio. Desde que devidamente justificado, mediante pedido fundamentado e aceito pelo Município, poderá o prazo ser prorrogado por igual período.

A inadequação técnica dos equipamentos entregues implicará em não pagamento.

O recebimento dos itens ocorrerá:

Será realizado o recebimento provisório do produto com a devida validação e conferência, e, atendidas as condições de entrega, no prazo de até 5 (cinco) dias, nos termos do Decreto Municipal n. 2660/2024.

Assim, igualmente considerado o recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias, conforme determina Decreto Municipal n. 2660/2024.

- Art. 14. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato, e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
- §1º. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo poderão ser definidos no contrato, ou, na ausência:
- I Em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, pelo término da execução ou do Boletim de Medição Final;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II – Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias da entrega pelo contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da entrega pelo contratado.
- §2º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, com o aceite da nota fiscal, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objeto de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
- §3º Consideram-se de pequeno valor, para fins do parágrafo anterior, aqueles enquadráveis nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021.

Caso haja necessidade de substituição do produto, a licitante deverá o fazer em prazo não superior a 5 (cinco) dias, dada a necessidade e característica do produto a ser entregue.

A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, poderá ensejar na revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) Verificar as especificações do objeto mediante a entrega.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os objetos do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento;



Estado de Santa Catarina

- b) Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica;
- c) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto; d) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis, atendendo de imediato às reclamações;
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes referente a entrega do mesmo;
- i) Assinar e cumprir, durante o período de garantia, o estabelecido no Termo de Garantia e Assistência Técnica, o qual faz parte integrante deste instrumento.

Sanções:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação:
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
- IV) Multa:
- IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto:
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A responsabilidade pela administração e manutenção dos bens adquiridos será dos Grupos de Agricultores, com apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A manutenção será realizada de acordo com o manual de fabricação, por profissionais especializados e habilitados.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Método: Verificação das demandas de serviços, através de relatório de pedidos e relatórios de prestação de serviços.

Indicadores: classificação da prestação dos serviços X atendimento dos pedidos X demanda de serviços. Forma de Mensuração dos Indicadores: Ficha de controle e recebimento dos serviços.

14. DO PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

15. DO REAJUSTE

A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis.

Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução, pois é ato discricionário da Administração Pública, por tratar-se de aquisição de bens, que não há um risco quanto a execução do objeto, optando a administração por não exigir garantia da execução.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Associar conforme ocorrer a disponibilização de recursos financeiros, conforme detalhamento do cronograma de desembolso.

18. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com o parágrafo 2°, art. 17 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico, tendo em vista os bens a serem adquiridos configuraram como comuns.

(...)
Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em seguência:

(...)

2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

O critério de julgamento da licitação será de MENOR PREÇO nos termos do art. 6°, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Descanso-SC, 23 de maio de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO Prefeito Municipal de Descanso



ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º 45/2024

(Razão Social da Empresa)					,
CNPJ nº	,	sediada	na	(endereço	completo)
	, DECL	ARA, sob a	s pena	s da lei, sem	prejuízo das
sanções e multas previstas no edital, que:					

- a) Que cumprem os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (Art. 63, I, 14.133/2021).
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas:
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas:
- e) Que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, que impeça de contratar com o Município de Descanso/SC, e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- f) Que cumpre com o disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores);
- g) Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como, do cumprimento de prazos de entrega e demais previsões.

Por fim, ainda declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além da obrigação de restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária, bem como, demais apurações de responsabilidade previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

Local/data.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º 45/2024

(Razão Social da Empresa)			,
CNPJ n°,	sediada r	na (endereço	completo)
	DECLARA, s	sob as penas	da lei, sem
prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que: se	enquadra co	mo MICROEM	PRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Comple	ementar n. 123	3/2006, e, ainda	que no ano
calendário de realização da licitação, não celebrou contratos c	om a Administ	ração Pública c	ujos valores
somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fil	ns de enquad	ramento como	empresa de
pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos	dos artigos 42	2 a 49 da referio	la Lei.
Local/data.			

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º 45/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Nº
MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC

No dia ______ do mês de ______ do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede administrativa localizada na, nº, Bairro Centro, CEP nº, nesta cidade de Descanso/,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a), brasileiro, portador do CPF nº, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº /2024, Processo licitatório nº /2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2660/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação e parcelada de empresa do ramo pertinente para a prestação de , Termo de Referência do edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



- 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)
- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Descanso/SC.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item.
- 5.1.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 5.1.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.1.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.1.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.2. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.3. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador ficará facultado a convocar os fornecedores na ordem de classificação, observado o item 5.12.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I- unilateralmente pela Administração:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II- por acordo entre as partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- § 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- § 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre as secretarias participantes (a depender do objeto licitado).
- 8.2. Competirá a Secretaria ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade

Gerenciadora ficará facultada a convocar os licitantes observada a ordem de classificação do processo licitatório.

- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (quando houver).

participantes (quando houver).
Descanso, xxxx de xxxxxxx de 2024.
Prefeito Municipal de Descanso
Empresa

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º 45/2024

empres	a Razã	o Social:			
):					
S:					
stituciona	al (que a	a municipalidade utilizará para enviar c	Contrato	para assinatura d	ligital):
incários:					
ável pela	assina	tura do contrato Nome:			
);					
Qnt	Un	Descrição	Marc	Valor unitário	Valor total
d	d		а		
da propo	osta:				
entrega:					
· ·					
•		•			
lue o pre	ço e de	mais informações desta proposta com	preenden	n todas as despes	as referentes
ao objeto do presente certame.					
•					Local e data.
	c: stituciona ancários: ável pela c: Qnt d da propo entrega: nformaçô	cistitucional (que a ancários: ancários: avel pela assina cistitucional (que a ancários: davel pela assina da proposta: entrega: entrega: nformações, cas que o preço e de	stitucional (que a municipalidade utilizará para enviar o ancários: ável pela assinatura do contrato Nome: Corrector de descrição de descrição d	stitucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato ancários: ável pela assinatura do contrato Nome: Correctorios: Qnt Un Descrição Marc d d d a proposta: entrega: entrega: nformações, caso o edital requeira. que o preço e demais informações desta proposta compreendem	s: stitucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura d'ancários: ável pela assinatura do contrato Nome: c: Qnt Un Descrição Marc Valor unitário d d da proposta: entrega: entrega: informações, caso o edital requeira. que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despes

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º 45/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Marechal Deodoro nº 146, nesta cidade de Descanso - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.026.138/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SADI INÁCIO BONAMIGO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Pedro Lorenski, 57, Centro, Descanso-SC, portador do CPF/CIC nº e Cédula de Identidade sob nº.

CONTRATADA: pessoa jurídica, com sede na, inscrita no CNPJ sob n. °, neste ato devidamente representada, por , têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n°. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n°. /2024, modalidade /2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente contrato é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956743/2024, PROCESSO Nº 21000.022285/2024-95, PROGRAMA 2200020240026 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - RP7 - BANCADA - SANTA CATARINA, DA UNIÃO FEDERAL/SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC; DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442090002 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PROGRAMA 09032024, PLANO DE AÇÃO 09032024-073887, DA UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA FAZENDA; E DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 406/2024 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA PARA MANUTENÇÃO E USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA EM APOIO E INCENTIVOS AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar no Termo de Referência e do Edital do processo acima descrito



- 1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, no Estudo Técnico Preliminar no Termo de referência, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.
- 1.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- 1.4. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, como deslocamento da equipe até o local, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências, não sendo permitido qualquer cobrança extra da contrata.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 2.1 O contratante pagará a contratada o valor de R\$ referente ao fornecimento de equipamento, conforme tabela e descrição prevista na clausula primeira no item 1.1.
- 2.2. No valor estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O pagamento pela prestação do serviço, objeto deste edital, será apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, considerando estar em consonância com os estágios da despesa, previstos na Lei n. 4.320/64, de forma expressa, portanto, neste instrumento convocatório.
- 2.3.1. O recurso financeiro do presente contrato advém de:
- a) RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442090002 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PROGRAMA 09032024, PLANO DE AÇÃO 09032024-073887, DA UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA FAZENDA, ou,
- b) RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956743/2024, PROCESSO Nº 21000.022285/2024-95, OBJETO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PROGRAMA 2200020240026 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO- RP7 BANCADA SANTA CATARINA, DA UNIÃO FEDERAL/SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, ou;



- c) RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 406/2024 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, DO ESTADO DE SANTA CATARINA/SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.
- 2.3.2. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação no prazo de 5 (cinco) dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.
- 2.4. Não serão efetuados pagamentos antecipados tendo em vista a consonância com os estágios da despesa, previstos na Lei n. 4.320/64.
- 2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 2.6. A CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 3.1. O presente instrumento terá vigência até, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.1.1 O prazo de execução e cumprimento dos itens acima pela empresa conforme descrito no termo de referência presente no edital será de 90 (noventa) dias a partir do recebimento a autorização de fornecimento pela empresa vencedora, emitido após município receber do recurso financeiro da concedente oriundo do convênio ou de outras fontes de recurso, previstas no edital de licitação.
- 3.2. Encerrada sua vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.
- 3.3. Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

4.CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 O preço ora contratado não sofrerá reajuste;

5.CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2024.

6.CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 São obrigações da Contratada
- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover, readequar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- -Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;



- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças
 nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.
 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- Não transferir a outra empresa, o objeto da contratação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE
 - Prestar os serviços do contrato dentro dos prazos dispostos, no local e quantidade, especificadas
- Arcar com todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação.
 - Deverá dispor de todos os equipamentos ou materiais necessários para o atendimento;
- Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela contratada;
- -Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Termo de referência, Proposta de Preços, Contrato e demais instrumentos apresentados e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;



- Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - -Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- -Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- -Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- Permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União e/ou Estado, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- -Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- -Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do contratante:
- -Além das obrigações e condições estabelecidas neste contrato, no estudo técnico preliminar, termo de referência e no edital o CONTRATANTE obriga-se:
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- -A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 8.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

9.CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo:
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- V) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);



- VI) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)

VIII) Multa:

- IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 11.1 O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2660/2024.
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - O MUNICÍPIO DE DESCANSO designa como Gestora deste Contrato, Maiara Coletto Bonamigo, conforme portaria 19.480/2023 para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos,

procedimentais e contábeis, em atendimento ao Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Descanso/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Descanso-SC de de 2024

SADI INACIO BONAMIGO Prefeito Municipal	Representante Legal da contratada
TESTEMUNHAS	
Nome: CPF:	Nome: CPF:
	Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
	ROGÉRIO DE LEMES OAB/SC-21.018 Assessor Jurídico
DECLARO que sou Gestora do presente Contrato, de conformidade a portaria 19480/2023 de 10 de agosto de 2023, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste.	
MAIARA COLETTO BONAMIGO	

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161 E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br

Gestora de Contratos



Estado de Santa Catarina

ANEXO VII RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	UND	QNT	R\$	Total
1	SEMEADORA E ADUBADORA PANTOGRAFICA, COM COMANDO HIDRÁULICO (ARRASTO), NOVA, COM 15 LINHAS PARA CULTURAS DE INVERNO COM DISTANCIAMENTO ENTRE LINHAS DE 17CM, RESERVATÓRIO EM RETOMOLDADO, DISCO DEFASADO NA SEMENTE, COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, COM CAIXA DE SEMENTES MIÚDAS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	R\$ 83.500,00	R\$ 83.500,00
2	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6000KG, RODADO TANDEM, COM PNEUS E CÂMARA DE AR 750 X 16 NOVOS, ESTEIRA SOLDADA EM TRAVESSAS DE AÇO DE 60CM, EIXO CARDAN CENTRAL, 02 (DOIS) DISCOS ESPALHADORES COM 12 (DOZE) PALHETAS, CAIXA DOS DISCOS REDUTORA A BANHO DE ÓLEO, E 06 (SEIS) VELOCIDADES, ACIONADA POR CORRENTES LATERAL DUPLA ASA 60 (SESSENTA), ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DA CAIXA 3MM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 MESES.		1	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00
3	PLATAFORMA COLHEDORA AREA TOTAL, NOVA, PARA ACOPLAR EM ENCILADEIRA, COM ACIONAMENTO MECÂNICO/HIDRAULICO, LARGURA MÍNIMA DE CORTE 80CM E ÁREA ÚTIL DE TRABALHO DE 1 METRO, COM DOIS TAMBORES, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	R\$ 15.480,00	R\$ 15.480,00
4	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, NOVA, HIDRÁULICA, CAÇAMBA METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) TONELADAS, RODADO TANDEM COM PNEUS E CÂMARAS DE AR 750 X 16 NOVOS, TAMPAS LATERAIS DESMONTÁVEIS E TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA LATERAL E TOTAL, PISTÃO DE DUAS MANGUEIRAS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
5	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA NOVA, COM COMANDO HIDRÁULICO, COM MÍNIMO DE 16 DISCOS X 26 DIAMETRO/POLEGADAS X 270MM DE ESPAÇAMENTOS ESTRUTURA TUBOLAR COM VIGA DE ALTA RESISTENCIA, ANGULO DE CORTE E PNEUS 750/16 NOVOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00



6	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 6.000 LITROS, NOVO, RODADO TANDEM E FREIO, BOMBA A VÁCUO, COM PNEUS 7.50x16 E CÂMARAS NOVAS, MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO DE 5,5M, RELÓGIO DE INDICAÇÃO DE PRESSÃO, BICO ASPERSOR LEQUE, VÁLVULA DE RETENÇÃO, TAMPA DE INSPEÇÃO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	R\$ 33.033,33	R\$ 33.033,33
7	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, SEMENTES E FERTILIZANTES CAPACIDADE MINIMA DE 600KG, COM NO MINIMO 4 PÁS, COM ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA E LEVANTAMENTO HIDRAULICO, POSSUIR FAIXA DE TRABALHO MINIMA DE 07 A 14 METROS, ROTAÇÃO MINIMA DE FORÇA DE 540RPM, POTENCIA MINIMA DO TDP (CV) DE 10CV, COMPRIMENTO MINIMA DE 1130MM LARGURA MININA DE 1100MM E ALTURA MINIMA DE 1200MM COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	4	R\$ 9.629,33	R\$ 38.517,32
8	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E CAMA DE AVIÁRIO, RODADO TANDEM, 5 TONELADAS DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MIL KG OU 5 TONELADAS – 2,75M3; RODADO TANDEM, AROS/PNEUS 7.50X16, NOVOS; ESTEIRA DE NO MÍNIMO 60 CM; ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR ATRAVÉS DE CARDAN COM PROTEÇÃO NORMA NR12; COM 2 DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 565MM, COM NO MÍNIMO 3 REGULAGENS DAS 4 PALHETAS; DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO COM ACIONAMENTO POR CAIXAS DE TRANSMISSÃO BANHADAS A ÓLEO; ABERTURA DA COMPORTA DOSADORA COM REGULAGEM DE ESCALA GRADUADA MILIMÉTRICA COM TAMPA DE SAÍDA COM ABERTURA DE NO MÍNIMO 30 CM DE ALTURA EQUIPADA COM MOLAS TENSORAS; ACIONAMENTO DA ESTEIRA ATRAVÉS DE CAIXA REDUTORA BANHADA A ÓLEO COM NO MÍNIMO 2 REGULAGENS DE VELOCIDADE ATRAVÉS DE ENGRENAGENS E CORRENTE NORMA ASA 60; CHASSI REFORÇADO DE ESTRUTURA RESISTENTE; ENGATE GIRATÓRIO E OSCILANTE; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; COM PINTURA EM POLIURETANO (PU); LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO DE 7 A 16 METROS. DIMENSÕES MÍNIMAS C: 4.600MM, L: 2.000MM; A: 1.950MM; EQUIPAMENTO COM LAUDO DA NORMA NR12.	UND	1	R\$ 48.893,33	R\$ 48.893,33



	PESO MÍNIMO DE 1030KG COM ASSISTÊNCIA				
	TÉCNICA E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.				
9	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA NOVA, COM	UND	1	R\$ 44.225,00	R\$ 44.225,00
	COMANDO HIDRÁULICO, COM MÍNIMO DE 14				
	DISCOS X 28 DIAMETRO/POLEGADAS X 270 MM DE				
	ESPAÇAMENTO, EM ESTRUTURA TUBOLAR COM				
	VIGA DE ALTA RESISTENCIA, ANGULO DE CORTE E				
	PNEUS 750/16 NOVOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA				
	E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
10	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO	UND	2	R\$ 53.700,00	R\$
	BOMBA LOBULAR COM CAPACIDADE MINIMA DE				107.400,00
	CARGA DE 6000 LITROS. TANQUE CONSTITUÍDO DE				
	CHAPA EM AÇO, GALVANIZADO; CABEÇALHO COM				
	ENGATE GIRATÓRIO LUBRIFICÁVEL; PÉ DE APOIO				
	REGULÁVEL E MÓVEL; VERIFICADOR DE NÍVEL				
	(AGULHA); AGITADOR INTERNO; CARDAN COM				
	PINO FUSÍVEL; AUTOESCORVANTE; LÓBULOS COM				
	PROTEÇÃO DE AÇO NA EXTREMIDADE E DE FÁCIL				
	SUBSTITUIÇÃO, REVESTIDOS EM BORRACHA;				
	ABERTURA TOTAL TRASEIRA; RODADO TANDEM,				
	COM NO MINIMO ARO 16 COM PNEUS NOVOS				
	750X16 10 LONAS, BOMBA VAZÃO MÍNIMA DE				
	60.000L/H, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO				
	DE 5500MM, LARGURA 2000MM E ALTURA DE				
	2350MM, PESO MINIMO APROXIMADO DE 1360 KG.				
	EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO Á NORMA NR				
	12 COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA				
	MÍNIMA DE 12 MESES				
11	KIT FENAÇÃO – COMPOSTO POR ANCINHO	UND	1	R\$	R\$
	ENLEIRADOR E ESPALHADOR – POR SEGADEIRA			208.575,86	208.575,86
	DE DISCO E ENFARDADEIRA RETANGULAR				
	SEGUINDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES				
	MINIMAS - ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR				
	COM LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO: 3M.				
	LARGURA MINIMA DE TRANSPORTE: 2,8M. COM NO				
	MINIMO 2 PNEUS (15X600-6) COM REGULAGEM DE				
	ALTURA NO CHASSI. MOLAS AJUSTÁVEIS COM				
	MUDANÇA DE POSIÇÃO (ENLEIRADOR PARA				
	ESPALHADOR). COM AJUSTE DE ALTURA DE				
	DEFLETORES. PESO MINIMO DE 300KG. DOIS				
	ROTORES ROTAÇÃO DA TDP MINIMA DE: 350 A 540				
	RPM. PRODUÇÃO DE ATÉ 3HA/H. POTÊNCIA				
	REQUERIDA A PARTIR DE 15HP. CAIXA				
	LUBRIFICADA A GRAXA, COM ENGRENAGENS EM				
	AÇO (NÃO FUNDIDO). SEGADEIRA DE DISCO PARA				
	CORTE DE GRAMÍNEAS (FENAÇÃO OU PRÉ-				
	SECADO). LEVANTAMENTO DA BARRA				
	HIDRÁULICO. LARGURA MINIMA D DE CORTE DE				
	165CM. NÚMERO DE MINIMO DE DISCOS: 4				
	TRIANGULARES. NÚMERO MINIMO DE NAVALHAS				



_			
	POR DISCO: 2. POTÊNCIA A MINIMA DE 35HP.		
	VELOCIDADE MINIMA DE TRABALHO DE 4 A 10KM/H.		
	ROTAÇÃO MINIMA DE TOMADA DE FORÇA: 540RPM.		
	COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA SISTEMA DE		
	AMORTECIMENTO DO CHASSIS POR 2 MOLAS (1		
	MOLA PARA BARRA OUTRA MOLA PARA O		
	CHASSIS) ENFARDADEIRA RETANGULAR COM		
	DIMENSÕES DOS FARDOS MINIMAS DE DE 30X40		
	(ALT X LARG). COMPRIMENTO DOS FARDOS: 0,30M		
	ATÉ 1,00M. PRODUÇÃO DE 400 A 600		
	FARDOS/HORA. POTÊNCIA MINIMA DE 25CV ATÉ		
	75CV. PESO APROXIMADO DOS FARDOS DE FENO:		
	10 A 16KG (DEPENDENDO DA MS E UMIDADE).		
	LARGURA MINIMA DO RECOLHIMENTO DE 1,50M		
	COM PISTÃO HIDRAULICO. 2 NOZEADORES		
	(RASPE) AUTOMÁTICOS COM FREIO. GOLPES DE		
	COMPRESSÃO DO PISTÃO DE 100/MIN. SISTEMA DE		
	PROTEÇÃO FLUXO DESCONTÍNUO DA MÁQUINA		
	VOLANTE COM EMBREAGEM GIRO-LIVRE.		
	VENTILADOR DE LIMPEZA NO NOSEADOR, PISTÃO		
	HIDRAULICO NA MUDANÇA DE		
	TRANSPORTE/TRABALHO, CONTADOR		
	ELETRÔNICO. PESO MINIMO DE 1200KG COM		
	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA MÍNIMA DE 12		
	MESES		